



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1031/2017 de 24-10-2017

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DO VALE BANDEIRANTES DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DO VALE BANDEIRANTES DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEB, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEB, mediante autorização da Lei Municipal nº 650, de 11 de dezembro de 2012, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 2º - O Primeiro Termo de Aditamento ao Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DO VALE BANDEIRANTES DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEB é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DO VALE BANDEIRANTES DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEB a realizar as alterações no Estatuto/Contrato de Consorcio em conformidade com o Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 4º - As alterações de que tratam o Termo de Aditamento anexo a esta lei produzirão efeitos *extunc*, ficando convalidados todos os atos praticados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale Bandeirantes do Estado do Paraná – CINDEB desde sua constituição em 25 de junho de 2010.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 24 de Outubro de 2017.


ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

30

On 10/10/2017, no Conselho Deliberativo Municipal de Maringá, foi aprovada a seguinte proposta de resolução de instalação da Comissão de Planejamento e Gestão, que deverá ser a primeira a ser criada no Município de Maringá, com o objetivo de acompanhar e avaliar o desempenho da administração municipal, bem como propor medidas para a melhoria da gestão pública.

Na sequência, a Comissão de Planejamento e Gestão, em reunião de 10/10/2017, aprovou o Plano de Trabalho para o ano de 2017, com o objetivo de acompanhar e avaliar o desempenho da administração municipal, bem como propor medidas para a melhoria da gestão pública.

Assim, a Comissão de Planejamento e Gestão, em reunião de 10/10/2017, aprovou o Plano de Trabalho para o ano de 2017, com o objetivo de acompanhar e avaliar o desempenho da administração municipal, bem como propor medidas para a melhoria da gestão pública.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2017 - PROAMUSEP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017

Maringá, 24 de outubro de 2017.

Considerando a não interposição de recursos pelas licitantes; considerando, ainda, o Parecer Jurídico emitido em 13/09/2017, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do processo licitatório supramencionado, à empresa: **ITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 00.168.845/0001-90**, sagrando-se vencedora do presente certame com o valor global de R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Presidente do PROAMUSEP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/PR
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA Nº 666/2017

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 370/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi,

RESOLVE:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 370/2017 de 26 de Junho de 2017, que designa o servidor municipal **CICERO RICARDO DUARTE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº. 031.335.299-27, a responder como Encarregado da Equipe de Usinada da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de Outubro de 2017.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2017.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/PR
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA Nº 658/2017

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o relatório final da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 265/2017;

RESOLVE

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas pelo servidor Rogério Aparecido da Silva.

2º - NOMEAR os servidores **Marli Gonzalez de Souza**, R.G. n.º 32447678, **Alexandra Silva de Oliveira**, R.G. n.º 86696630 e **Josiane Costa**, RG n.º 87881350, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.

3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 17 de outubro de 2017.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/PR
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA Nº 667/2017

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

RESOLVE

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor ocupante do cargo de agente comunitário de saúde.

2º - NOMEAR os servidores, **Alexandre Lincoln C. de Carvalho**, RG n.º 34228698, **Suzane Ribeiro Azevedo** RG n.º 108712430 e **Edna Durante dos Santos** RG n.º 39819082 sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 24 de outubro de 2017.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 38/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 02, de 03/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01 de novembro de 2017, às 09:30 horas no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 38/2017 na modalidade Pregão.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
Registro de preços complementar para aquisições fracionadas de produtos de mercado, tais como: gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha, higiene e limpeza, carnes, frutas, suco concentrado, etc., para entrega a domicílio nos órgãos públicos do Município de Ângulo, conforme discriminação constante no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Exigências: Entrega dos produtos a domicílio nos órgãos públicos do Município. Retirar no Setor de Licitações da Prefeitura o arquivo digital de proposta.

Ângulo, 19 de outubro de 2017

Antônio Carlos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CNPJ 95.642.286/0001-15
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

DECRETO Nº 236/2017

Súmula: Autoriza Substituição Funcional de Auxiliar de enfermagem, nos termos do artigo 43 e parágrafos da Lei Municipal Nº 28/1993.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a substituição funcional de Auxiliar de enfermagem da Rede Municipal de Saúde, prevista pelo artigo 43 e parágrafos da Lei Municipal nº 28/1993, visando atender o atestado médico por 30 dias (Trinta dias), da servidora Claudionice Ap. dos Santos Porzio.

Art. 2º - A substituição funcional será autorizada a servidora Sandra Ribeiro de Novais, com percepção de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo de Auxiliar de enfermagem, a título de Gratificação, a partir de 01 de Outubro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 19 de Outubro de 2017.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Terezinha Bozelhe Aguiar Bernardo
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CNPJ 95.642.286/0001-15
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

DECRETO Nº 237/2017

Súmula: Autoriza Substituição Funcional de Professores de educação infantil, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 321/2003, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município do artigo 32, e seguintes da Lei Municipal nº 321/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a substituição funcional de Professores de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, prevista pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 321/2003, visando atender as concessões de licenças, afastados, bem como atender as vacâncias decorrentes de aposentadoria ou exoneração.

Parágrafo único - Em razão de sua natureza transitória, a Substituição Funcional deverá atender as necessidades pedagógicas dos alunos sob avaliação da Psicóloga, auxiliando os Professores regentes, do Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, durante período escolar de 2017.

Art. 2º - A Substituição Funcional será concedida a professora abaixo mencionada, durante seu exercício, com percepção de 100% (cem por cento) do vencimento base do Nível "A", a título de Gratificação, a partir do dia 01 de Outubro de 2017.

I - CLEDINICE DE SOUZA: Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente.

Ângulo (PR), 19 de Outubro de 2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

TANIA CRISTINA CINTRA BRUNHERA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/PR
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

EDITAL Nº 47/2017

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital nº 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 25, 26, 27, 30 e 31 de outubro de 2017 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência.
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunização.
- Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
- Declaração de não acumulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
0166201069	37	ROSELI APARECIDA LOURENÇO	88,26

PAÇO MUNICIPAL, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/PR
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA Nº 668/2017

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

RESOLVE

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor ocupante do cargo de orientador social.

2º - NOMEAR os servidores, **Marilim Meire C. Ferro Araújo**, RG n.º 68448557, **Lucimar Sampaio Soares** RG n.º 42312266 e **Kathe Elena Quinteiro Zingoni** RG n.º 108711787 sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 24 de outubro de 2017.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ sob nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a DISPENSA de licitação nº 63/2017, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº 173/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2017	
Contratada: MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA	CNPJ: 21.681.222/0001-97
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para realizar o cálculo atuarial referente o ano de 2017 do FPMU (Fundo Municipal de Previdência Municipal de Uniflor).	
Valor Total Homologado: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)	
Data de Assinatura: 24/10/2017	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Outubro de 2017.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1031/2017 de 24-10-2017

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE BANDEIRANTES DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciadas no PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE BANDEIRANTES DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEB, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEB, mediante autorização da Lei Municipal nº 650, de 11 de dezembro de 2012, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 2º - O Primeiro Termo de Aditamento ao Protocolo de Intenções do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE BANDEIRANTES DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEB é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizado o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE BANDEIRANTES DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEB a realizar as alterações no Estatuto/Contrato de Consórcio em conformidade com o Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 4º - As alterações de que tratam o Termo de Aditamento anexo a esta lei produzirão efeitos extintivos, ficando convalidados todos os atos praticados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale Bandeirantes do Estado do Paraná - CINDEB desde sua constituição em 25 de junho de 2010.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 24 de Outubro de 2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal